



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP

LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

### Termo de Referência

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda de árvores e arbusto, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	Poda de árvores, de médio porte.	3	Und.	R\$	R\$
02	Poda de arbusto.	1	Und.	R\$	R\$

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se faz em necessidade de manter as árvores e o arbusto do jardim bem cuidados, garantindo maior proteção às plantas e proporcionando um melhor visual.

#### 4. DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá se comprometer em carregar os entulhos resultantes das podas em veículo próprio, descartando-os em lugar adequado, com a utilização de pessoal, ferramentas e equipamentos necessários de sua propriedade;

4.1.1. Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal necessário para a execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.2. A poda deverá ser executada com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração;

4.1.3. Não será admitido em hipótese alguma prestação de serviços de má qualidade ou em desacordo com a especificação contida neste termo de referência.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**

Fone (017) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 – Baroni – CEP 14780-192 – Barretos-SP  
LEI MUNICIPAL Nº 3.705 DE 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do documento fiscal que deverá ser emitido pela CONTRATADA.

### **6. CRITÉRIOS**

6.1. O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço global. Este certame terá como fundamentação a lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021, com fulcro no art. 75 inciso II.

### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - Inst. de Previdência do Município de Barretos

03.02 – Diretoria Administrativa

09.271.015.2.077.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

09.271.015.2.077.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste termo de referência.

8.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Efetuar o pagamento da fatura em seu devido vencimento.

9.2 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

### **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1 – O presente processo será fundamentado pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações posteriores.